

RESOLUÇÃO nº 532/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que estabelece critérios para a abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Considerando o estabelecido no art. 18-Q parágrafo único e seus incisos I e II, III, IV, V, VI, VII e VIII da referida portaria.

Considerando o protocolado nº 21.154.126-1.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Transformação de Posto Avançado para Unidade de Atendimento da Rede SINE (Agência do Trabalhador) de Nova Aurora, situada na AV. São Luiz nº 1.175 – Sala 2 – Centro – CEP: 85.410-000 – Nova Aurora – PR, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 24º31'47"S Longitude: 53º15'17"W com a data prevista para início das atividades em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 532/2023

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2023.

Publique – se

12826/2024

Receita Estadual do Paraná

3459042-7, Auditor Fiscal I	Londrina	Londrina	
-----------------------------------	----------	----------	--

Londrina, 08 de fevereiro de 2024.

Claudimar Ferreira Nunes
DELEGADO REGIONAL

12393/2024

ATO 002/2024 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU PERÍODO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	José de Carvalho Junior RG 3034765-0, Auditor Fiscal I	Gabinete - 8ºDRR - Londrina		
ALTERAR LOTAÇÃO	Leunilton Antonio Giusti RG	Inspetoria Regional de Fiscalização - 8ºDRR -		

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 95597824

Documento emitido em 21/02/2024 13:23:24.

Diário Oficial Executivo
Nº 11601 | 19/02/2024 | PÁG. 78

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

Altera a Norma de Procedimento Administrativo nº 4, de 4 de dezembro de 2023, que estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da REPR, para elaboração de para autorregularização de tributos, e ações tes.

ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições do IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA

ESTABELECE

seguintes alterações na Norma de Procedimento de dezembro de 2023:

par com a seguinte redação:

autorregularização será de sessenta dias, contados da publicação do comunicado ao contribuinte.”;